



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE CULTURA

#### PROJETO DE LEI Nº 7.131, DE 2014.

Institui o dia 17 de fevereiro como o "Dia Nacional da Música Raiz" - Caipira

**Autor:** Dep. Onofre Santo Agostini

**Relator:** Dep. Arolde de Oliveira

#### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 7.131, de 2014, de autoria do Deputado Onofre Santo Agostini, tem por objetivo instituir o dia 17 de fevereiro como o "Dia Nacional da Música Raiz" – Caipira.

O projeto foi distribuído à Comissão de Cultura, para a apreciação conclusiva do mérito e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, para o exame da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Assim, cabe a esta Comissão examinar a matéria quanto ao mérito.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em análise tem por objetivo instituir o dia 17 de fevereiro como o "Dia Nacional da Música Raiz" – Caipira.

A música era chamada, inicialmente, de música caipira; posteriormente, para se distinguir da música sertaneja, recebeu o nome de "música de raiz", também conhecida por "música do interior".

Um dos maiores compositores, deste segmento, Renato Teixeira, com sua composição "Rapaz Caipira", foi um dos grandes responsáveis pela volta do nome "música caipira".

A música caipira tem uma temática rural e, segundo Cornélio Pires, importante etnógrafo desta cultura, já falecido, se caracteriza "*por suas letras românticas, por um canto triste que comove e lembra a senzala e a tapera, mas sua dança é alegre*". Entre suas mais destacadas variações, está a moda de viola. O termo "moda de viola" usado por Cornélio Pires é o mais antigo nome dado à música feita pelo caipira.

Conforme ressaltado pelo autor do projeto, a escolha da data de 17 de fevereiro para que seja comemorado o Dia Nacional da Música Raiz "Caipira", deve-se ao fato deste ser o dia do falecimento de Cornélio Pires, que difundiu a cultura caipira, publicando mais de vinte livros, nos quais procurou registrar o vocabulário, as músicas, os termos e expressões usadas.

Diante disso, percebe-se que a data proposta pelo nobre deputado para homenagear o Dia Nacional da Música Raiz – Caipira, é cercada de importância.

A Constituição Federal estabelece em seu art. 215, §2º, que lei deverá dispor sobre datas comemorativas de alta significação para diferentes segmentos étnicos nacionais.

Além disso, conforme disposto no art. 4º da Lei 12.345, de 2010, foram realizadas audiências públicas, com a presença de diversos setores da



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

sociedade; comprovando o critério de alta significação da instituição dessa data comemorativa.

Por todas as razões expostas, pedimos o apoio dos nobres pares para aprovação do Projeto de Lei nº 7.131, de 2014.

Sala da Comissão, em 27 de maio de 2014.

**Deputado Arolde de Oliveira**

**Relator**